



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Número

031/2001-PR

Folha

01

De

01

Entrada em vigor

Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Em conformidade com a Lei nº 8112/90, artigo 127, inciso II, artigo 141, inciso III, e artigo 145, inciso III, consolidados pela Lei nº 9527/97, por decisão do Senhor Ministro de Estado da Saúde, aplicar a penalidade de suspensão do trabalho por 30 (trinta) dias, no período de 01/04/2001 à 30/04/2001, ao servidor GILDA DE ALCANTARA DOS SANTOS, Mat. SIAPE nº 463.756.

3.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data da publicação.


Dr. Paulo Marchiori Buss

Cancela

Altera

Distribuição

Geral

Data

07.02.01